

GUIA CICB DE MATÉRIA- PRIMA

PADRÕES E MELHORES PRÁTICAS PARA
MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE
DE PELES BOVINAS NA CADEIA DO COURO



DATA
JULHO DE 2024

VERSÃO
1.0

Versão 1.0

Julho de 2024

O Guia CICB de Matéria-prima tem certificado de anterioridade registrado em Blockchain, com todos os direitos de propriedade intelectual reconhecidos e assegurados em 170 países. Qualquer uso ou citação do Guia CICB de Matéria-prima deve referenciar a fonte, de acordo com as normas técnicas internacionais.

Sumário

1 – Apresentação	5
1.1 – Contexto	6
1.2 – Escopo	8
1.3 – Objetivos	9
2 – Glossário	11
3 – Infraestrutura e atores	13
3.1 – Infraestrutura	13
3.1.1 – Tratamento e Processamento	13
3.2 – Atores e responsabilidades	14
4 – Processo	16
4.1 – Compra	16
4.1.1 – Descrição do fornecedor	16
4.1.2 – Classificação do fornecedor	17
4.2 – Recepção matéria-prima	21
4.3 – Abate e processamento	21
4.3.1 – Formas de identificação	22
4.3.2 – Validação da identificação	22
4.4 – Remoção da pele	25
4.4.1 – Transferência de informação	25
4.4.2 – Formas de transferência de informação	29
4.5 – Limpeza e descarte	30
4.5.1 – Validação das formas de transferência de informação	30
4.5.2 – Classificação	31

5 – Garantias	33
5.1 – Auto declaratório	33
5.2 – Validações	35
5.2.1 – Validações a partir de protocolos de certificação e verificação	35
5.3 – Regras e objetivos	36
6 – Validação das garantias	37
6.1 – Código florestal	37
6.2 – EUDR 2023	38
6.2.1 – Desmatamento zero	38
7 – Bases de dados e fontes de informação	39
7.1 – Dados públicos	39
7.2 – Dados autodeclarados	40
7.3 – Dados MRV	41
7.4 – Base Devida Diligência	41
7.5 – Traceback matéria-prima	43
8 – Classificação da matéria-prima	45
8.1 – Atribuição de status	45
8.2 – Compliance	46

1 – Apresentação

O GUIA CICB DE MATÉRIA-PRIMA visa a gestão e o monitoramento das peles geradas nos frigoríficos, desde a origem até o produto final. Através de procedimentos operacionais rigorosos e métodos de validação confiáveis, o guia garante a rastreabilidade completa de cada peça de couro.

O que o GUIA CICB DE MATÉRIA-PRIMA oferece:

- . **Transparência:** rastreabilidade completa do couro em toda a cadeia de produção, desde o frigorífico até o produto final (wet blue, crust/semiacabado ou acabado).
- . **Conformidade:** garantia de que a produção do couro atende aos parâmetros exigidos pelo mercado, assegurando um produto em padrões conformes.
- . **Confiança:** maior confiabilidade para os consumidores e stakeholders, impulsionando a reputação da marca.

Benefícios do GUIA CICB DE MATÉRIA-PRIMA:

- . **Melhoria na gestão:** controles e registros em todas as etapas da produção.
- . **Redução de riscos:** minimização de riscos de erros e não conformidade.
- . **Aumento da competitividade:** diferenciação no mercado por meio de práticas transparentes e sustentáveis.
- . **Sustentabilidade:** promoção da sustentabilidade na indústria do couro.

Apresentando a recomendação de procedimentos operacionais e processos de validação para gerenciar e monitorar peles em frigoríficos, garantindo a rastreabilidade do couro desde a origem até o produto final (wet blue, crust/semiacabado ou acabado). Assegura que cada peça de couro atenda aos parâmetros exigidos pelo mercado.

1.1 – Contexto

A crescente demanda por produtos de origem agropecuária sustentáveis e livres de desmatamento no decorrer do seu processo de produção não é nova. Esse movimento tomou força a partir da década de 1980, impulsionado por diversos fatores, entre eles:

- . Crescente consciência ambiental: a sociedade começou a se conscientizar sobre os impactos negativos do desmatamento e da produção agropecuária insustentável, como a perda de biodiversidade e a degradação do solo.
- . Demanda por produtos sustentáveis: consumidores e empresas começaram a buscar produtos que sejam produzidos de forma responsável, e que não causem danos ao meio ambiente.
- . Pressão de governos e ONGs: entidades governamentais e outras independentes iniciaram campanhas e pressionaram empresas para que adotem práticas mais sustentáveis na produção agropecuária.

Podemos citar algumas das primeiras iniciativas nesse sentido:

- . 1987: a conferência das Nações Unidas sobre o meio Ambiente e Desenvolvimento definiu os principais pontos do desenvolvimento sustentável, incluindo a necessidade de proteger o meio ambiente e promover a justiça social.
- . 1990: o Forest Stewardship Council (FSC) foi criado para certificar florestas manejadas de forma sustentável.
- . 1993: a Aliança para Florestas Tropicais (TFT) foi fundada para promover a produção de commodities agrícolas sem desmatamento.
- . 2000: o Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO) foi criado para promover a produção sustentável de óleo de palma.

Atualmente a FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, vem assumindo um posicionamento pioneiro no setor, promovendo ações de conscientização e sustentabilidade, onde desde 2021, já possui os “Pré-Requisitos Para Sustentabilidade”, um conjunto de

diretrizes que visam orientar as instituições financeiras na implementação de práticas sustentáveis em seus negócios.

Essas iniciativas são consideradas pioneiras e ajudaram a criar um mercado para produtos agropecuários com compliance socioambiental e livres de desmatamento.

Com o objetivo de fortalecer a crescente demanda por produtos agropecuários sustentáveis e livres de desmatamento, a União Europeia estabeleceu a EUDR, sigla para União Europeia – Deforestation-Free Regulation. É o novo regulamento da União Europeia, publicado em junho de 2023, que visa reduzir o impacto da produção e o consumo de commodities agrícolas no âmbito do desmatamento e da degradação florestal global.

A EUDR exige que as empresas que colocam esses produtos no mercado da UE:

- . Realizem a devida diligência para garantir que seus produtos não estejam associados ao desmatamento ou à degradação florestal após 31 de dezembro de 2020.
- . Forneçam informações sobre a origem e o risco de desmatamento de seus produtos.
- . Utilizem um sistema de rastreabilidade para monitorar o fluxo de commodities desde a produção até o consumo.

A partir desse cenário, alguns dos principais desafios para a implementação da EUDR incluem:

- . Garantir a efetividade da devida diligência.
- . Obter dados confiáveis do produto em relação ao seu processo de produção livre de desmatamento.

Com base nesses desafios, foi construído o GUIA CICB DE MATÉRIA-PRIMA - Padrões e melhores práticas para monitoramento e rastreabilidade de peles bovinas na cadeia do couro. A base é a captura de dados precisos e atualizados sobre o monitoramento da produção e do produto referentes aos dados do desmatamento na produção e o cumprimento do Código Florestal Brasileiro.

O Guia visa dar o apoio a produtores, frigoríficos e curtumes na implantação de medidas eficazes para o controle sobre as informações atreladas ao produto couro a partir dos processos de monitoramento e rastreabilidade do animal e das suas propriedades de produção do nascimento até o abate. E também apresentar junto ao produto couro o status de produção de acordo com seus dados de origem, rastreabilidade e produção sustentável.

1.2 – Escopo

O Guia tem como objetivo orientar produtores, frigoríficos, curtumes e exportadores de couro brasileiros nas melhores práticas para obter, controlar e gerenciar os processos e informações necessárias a garantir a conformidade de seus produtos com o Código Florestal Brasileiro, padrões de conformidade socioambiental, EUDR e outros mercados, sejam internos ou de exportação.

Os benefícios abordados visam uma maior segurança jurídica, com a redução dos riscos de multas e sanções por não conformidade, bem como o acesso a novos mercados que exigem rastreabilidade e conformidade socioambiental, fornecendo maior competitividade com a diferenciação no produto por meio de práticas transparentes e responsáveis, que melhorem a imagem da indústria brasileira de couro. Reforça-se o fortalecimento da reputação do setor no mercado.

Público-alvo:

- . Produtores pecuaristas: criadores de bovinos.
- . Indústria frigorífica: frigoríficos que processam e comercializam peles.
- . Curtumes: empresas que transformam peles em couro.
- . Consumidores e importadores de couro: empresas que utilizam o couro na fabricação dos seus produtos e/ou exportam couro para outros países.

Conteúdo:

- . Boas práticas de manejo: rastreamento da origem das peles, boas práticas de criação e abate.
- . Boas práticas de produção: controle de qualidade, rastreabilidade na indústria frigorífica e nos curtumes.
- . Gestão da informação: documentação, registro e controle de dados.
- . Conformidade socioambiental: Código Florestal Brasileiro
- . Conformidade com a EUDR: requisitos do novo regulamento da União Europeia anti-desmatamento.
- . Conformidade com outros mercados: requisitos de outros mercados nacionais e internacionais.

1.3 – Objetivos

- . Apresentar o modelo de rastreabilidade, suas diretrizes e formas de obtenção das informações, validação e transformação da informação ao longo da cadeia de produção, que permitam monitorar o fluxo de couro desde a produção.
- . Apresentar o modelo de conformidade socioambiental, base de dados, atos auto declaratórios e determinação de compliance.
- . Apresentar ao produtor um modelo de apresentação e validação de rastreabilidade e conformidade socioambiental, proporcionando um ambiente que vise a confiança e segurança nas informações e transparência nos processos.
- . Apresentar um modelo de classificação de peles (couro) quanto ao seu status de rastreabilidade e conformidade socioambiental.
- . Apresentar uma visão geral da EUDR, seus principais objetivos, requisitos e prazos.
- . Apresentar os dados de compliance e forma de monitoramento a partir de um modelo concreto para obtenção de dados confiáveis sobre o desmatamento.
- . Apresentar as práticas de mitigação de riscos de não conformidade socioambientais.

. Apresentar o processo, recursos e ferramentas disponíveis para auxiliar a cadeia de produção de couro no processamento e consumo de matéria-prima de acordo com requisitos socioambientais.

2 - Glossário

TERMO	DESCRIÇÃO
COURO WET BLUE	é um couro industrializado, que passou por um processo de curtimento ao cromo. O nome “wet blue” se refere à sua aparência úmida e azulada.
COURO CRUST (SEMIACABADO)	é um tipo de couro semi elaborado, já curtido, mas ainda sem acabamento.
COURO ACABADO	é um tipo de couro que passou por todas as etapas do processo de produção e está pronto para ser utilizado na confecção de produtos finais.
IDENTIFICAÇÃO	é o ato ou processo de determinar a identidade de algo ou alguém. Pode ser realizado de diversas maneiras, como por meio de características físicas, documentos, informações biométricas ou outros métodos.
COMPLIANCE	significa estar em conformidade com um conjunto de regras, normas, leis ou regulamentos.
SISBOV	sigla para Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Bubalinos , é um sistema oficial de rastreamento da cadeia produtiva de bovinos e bubalinos no Brasil.
IDBOV	Protocolo de certificação de identificação, se refere ao conjunto de informações que identifica cada animal individualmente, permitindo o rastreamento ao longo da cadeia produtiva.
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é o órgão federal responsável por formular, coordenar e executar as políticas públicas de agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural no Brasil.
GTA	Guia de Trânsito Animal , é um documento oficial que acompanha o transporte de animais dentro do território nacional brasileiro.
CAR	Cadastro Ambiental Rural , é um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais no Brasil.
EUDR	Regulamento Antidesmatamento da União Europeia (EUDR) , visa combater o desmatamento global impulsionado pelo consumo de produtos na União Europeia.
CERTIFICADORAS	são organizações independentes que verificam se produtos, serviços, processos ou sistemas de gestão estão em conformidade com padrões pré-definidos .

PGA	Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) , é um sistema digital do MAPA
CÓDIGO FLORESTAL	Lei nº 12.651/2012, é uma lei que regulamenta a proteção da vegetação nativa no Brasil, estabelecendo normas para a sua utilização, manejo e recuperação.
DESMATAMENTO ILEGAL	é o corte ou a supressão de vegetação nativa em áreas não autorizadas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012).
DESMATAMENTO LEGAL	é o corte ou a supressão de vegetação nativa em áreas autorizadas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012).
EMBARGOS	são medidas administrativas que visam suspender ou impedir atividades que causem ou possam causar danos ao meio ambiente e/ou às comunidades tradicionais.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	é um sistema de produção que visa atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades.
AUTO DECLARAÇÃO	é um documento escrito em que uma pessoa declara, sob sua própria responsabilidade, a veracidade de informações sobre si mesma.
AUTOCONTROLE	é a capacidade de monitorar e ajustar automaticamente um processo para garantir que ele esteja funcionando de acordo com as especificações desejadas.
COMPLIANCE SOCIOAMBIENTAL	é um conjunto de práticas e medidas que visam garantir que uma organização esteja em conformidade com as leis e normas socioambientais, tanto em nível nacional quanto internacional.

3 – Infraestrutura e atores

O Guia se propõe a apresentar um conjunto de práticas que visam o controle do fornecimento da matéria-prima couro, onde seja possível obter informações coletadas junto à cadeia de produção do animal, sendo atreladas ao produto.

3.1 – Infraestrutura

Com a finalidade de montar uma base qualificada de fornecedores, o CICB irá prover:

- . Fornecer colaboradores treinados que levem as instruções de uso do guia junto aos atores do processo
- . Disponibilizar em ambiente virtual todas a informações disponíveis no Guia, sua forma de aplicação e validação dos processos
- . Realizar o acompanhamento permanente das operações realizados pelos atores do processo

Como apoio ao processo operacional, o CICB disponibilizará infraestrutura tecnológica para o pleno funcionamento do seu site e endereços de e-mails.

3.1.1 – Tratamento e Processamento

O CICB fará o tratamento e processamento das informações necessárias à atualização permanente das diretrizes do guia, fazendo a postagem da publicação nos respectivos canais de comunicação, de modo que novas versões cheguem a seus públicos de interesse.

3.2 – Atores e responsabilidades

Como atores destacados no processo, o Guia conta com a participação ativa de:

- . Produtores pecuaristas: responsável pela informação das propriedades de origem dos animais enviados ao abate. A partir da qualidade e profundidade (informações de origem anteriores dos animais, caso assim houver), das informações ele credencia o seu produto couro ao recebimento de prêmio pela informação.
- . Certificadoras: responsável pela informação dos produtores e das propriedades por ela certificados, tendo como base a informação de origem dos animais enviados ao abate. A partir da qualidade e profundidade (informações de origem anteriores dos animais, caso assim houver), das informações, são classificados os produtos oriundos dessa matéria-prima. Caso o produto entregue seja certificado a partir de compliance socioambiental, cabe à certificadora entregar junto ao produto as informações referentes ao seu processo de certificação.
- . Frigoríficos: responsável pelo recebimento do animal no estabelecimento do abate e transferência da identificação do produto pele (couro) a partir da identificação do animal abatido. Essa identificação deve seguir os parâmetros de uso apresentados nesse guia para ter a sua validade atestada.
- . Curtumes: responsável por receber/coletar a matéria-prima pele (couro) junto à indústria frigorífica, validando a informação transferida do animal à peça, chancelando o processo a partir da obtenção do compliance socioambiental do produto e a partir do seu histórico declarado.

. Agentes de transformação do CICB: responsáveis por orientar, implementar, validar e auditar os procedimentos implementados através das orientações do Guia junto aos atores do processo. Disponibilizando mão de obra especializada.

4 – Processo

O processo descrito abaixo visa apresentar as orientações do CICB, mostrando as formas de processamento da matéria-prima e como devem ocorrer as ações realizadas pelos atores destacados para a obtenção das garantias quanto ao compliance socioambiental do animal, que por sua vez deve acompanhar a peça de pele (couro) ao longo do seu processo de produção.

4.1 – Compra

Ao realizar a efetivação da compra e de acordo com a forma de identificação dos animais, será realizado procedimento para a obtenção das informações recomendadas pelo Guia para compliance socioambiental.

O objetivo desse processo é validar que as peles (couros) geradas pelos frigoríficos tenham identificação e que essa seja transferida ao curtume, fazendo com que o curtume tenha a garantia de que a pele (couro) é rastreável até a entrega do produto final (couro wet blue, crust/semi-acabado e acabado).

É recomendado para o sucesso dessa etapa que seja realizada uma seleção de fornecedores específica de acordo com a finalidade do mercado. Sendo que todos os fornecedores, a partir do envio de informações sobre a sua produção, podem qualificar o seu produto dentro das recomendações do Guia.

4.1.1 – Descrição do fornecedor

Como premissa para este Guia, fornecedor é todo o produtor pecuarista (pessoa física ou jurídica, proprietário dos animais) que produza bovinos em uma propriedade devidamente

registrada junto à inspetoria veterinária do estado onde fica localizada a propriedade, e que venha a enviar animais para abate em frigoríficos parceiros de curtumes membros do CICB.

O objetivo desse fornecedor deve ser o envio de animais para abate em frigorífico, garantindo a qualidade e procedência do animal, pele (couro), de preferência do nascimento até o momento do abate.

4.1.2 – Classificação do fornecedor

O fornecedor será classificado de acordo com nível de informação fornecido por ele no momento do abate referente aos animais. Essa classificação se baseia na profundidade das informações fornecidas sobre os animais frente aos requisitos necessários para garantir a classificação da pele (couro) do animal.

Entende-se por profundidade das informações:

- . Qualidade do dado.
- . Tempo de monitoramento do animal antes dele ser enviado ao abate.
- . Modelo de entrega das informações de forma eletrônica ou não. Sejam elas entregues por meio físico diretamente no estabelecimento de abate, ou enviadas no endereço eletrônico do estabelecimento, sempre junto à cópia da GTA no momento do abate.

A classificação dos animais é determinada de acordo com os seguintes itens de avaliação:

1) ANIMAL DIRETO – ADD

Animal identificado no desmame (até os 12 meses de idade) e que permaneceu na mesma propriedade desde o seu nascimento ou tenha nascido em um fornecedor direto (comprovado por GTA de entrada), da propriedade que realizou o envio do mesmo para o abate (última propriedade do animal).

2) ANIMAL INDIRETO – AID

Animal identificado no desmame (até os 12 meses de idade) e que tem como origem um fornecedor indireto de um fornecedor direto (comprovado por GTA de entrada), da propriedade, última propriedade do animal antes do envio para o abate (última propriedade do animal).

3) ANIMAL INDIRETO – AIPD

Animal identificado após o desmame (após os 12 meses de idade) e que tenha permanecido na mesma propriedade até o envio do abate, ou seja oriundo de um fornecedor direto da propriedade última procedência do animal (comprovado por GTA de entrada), ou seja oriundo de um fornecedor indireto da última propriedade do animal antes do abate. Desde que todos os dados sejam comprovados a partir das GTA's de entrada desse animal nas movimentações entre as propriedades até a última procedência.

4) ANIMAL NÃO INDIVIDUALIZADO – ANIC

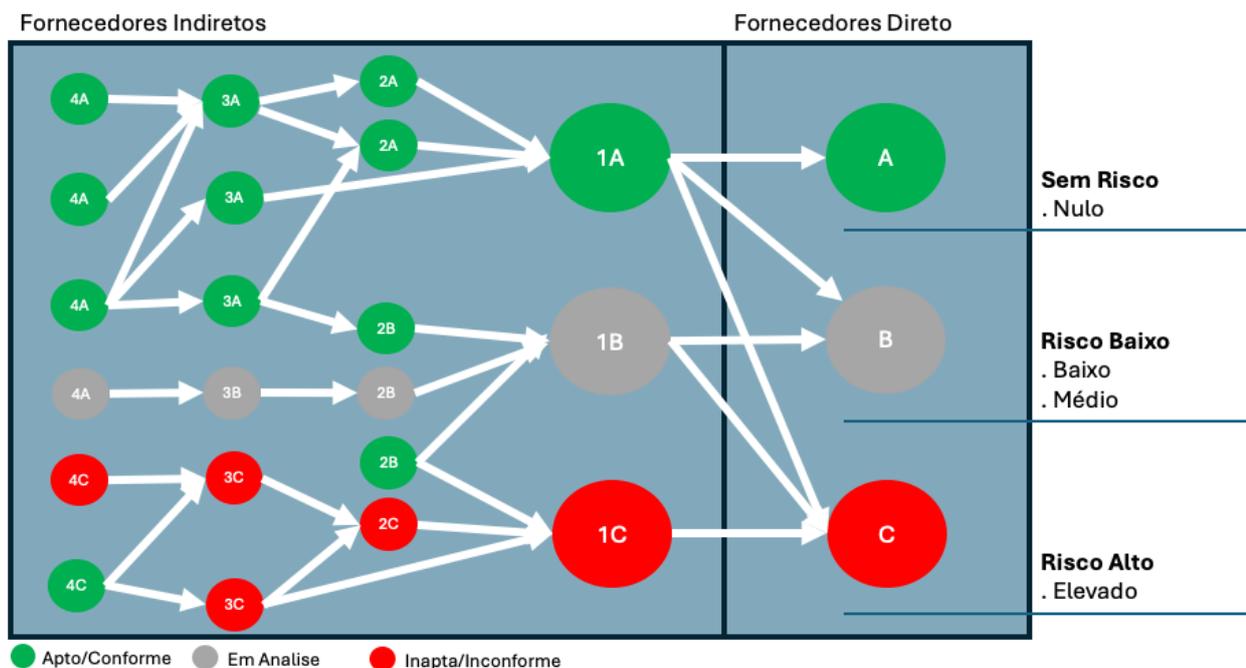
Animal não identificado que possa ser classificado como apto a partir de comprovação de permanência na última propriedade desde o nascimento. Essa classificação só é válida para propriedades de ciclo completo. A comprovação se dá a partir da avaliação dos registros de nascimento x inventário do animal na inspetoria local e GTA's de envio para o abate.

5) ANIMAL NÃO INDIVIDUALIZADO – ANINC

Animal não identificado e que não pode ser classificado como apto a partir de comprovação de permanência na última propriedade desde o nascimento. Ou seja, um animal oriundo de uma propriedade não identificada ou registrada pelo produtor no seu controle de entradas.

Esse animal é classificado a partir de seu grau de risco a partir da avaliação das movimentações de entrada na propriedade e a origem dessas movimentações. O cruzamento da informação da idade do animal, tempo de permanência na propriedade e data da realização da movimentação, apresenta o risco referente aos animais possuírem no seu histórico a permanência em propriedades e ou regiões encaradas como áreas de potencial risco de descumprimento do código florestal e ou ocorrência de desmatamento, caso seja o foco da classificação da matéria prima.

O modelo se assemelha ao RBNT – TraceBack de Rede Baseado em Risco, um método que adota um modelo estatístico para atribuir pontuações a origem (propriedade, município e ou região), apresentando o seu potencial e se é uma área de risco nulo, baixo, médio ou elevado. Considerando para isso fatores como o status de cumprimento do código florestal nas propriedades, capacidade de fornecimento, padrões de movimentações.



O Modelo apresenta a interação entre os níveis de fornecimento direto, primeiro, segundo, terceiro e quarto nível de fornecedores dentro da escala de compra x tempo de vida do animal na propriedade. A partir da comprovação das origens conhecidas dos animais que compõem o plantel da propriedade é atribuído o risco de acordo com a matéria prima, bovino, enviado para o abate.

Soma-se a classificação, baseada a partir da rastreabilidade informada, ao processo de autodeclaração do produtor referente às informações de conformidade da sua propriedade, onde ele declara e/ou apresenta evidências que os animais enviados por ele ao abate são provenientes de propriedades que cumprem o Código Florestal, e, se for o caso, não tenham ocorrência de desmatamento a partir de 31 de dezembro de 2020.

As regras para a autodeclaração são determinadas a partir do registro e/ou confirmação das seguintes informações referentes às propriedades rurais:

- 1) Declaração de existência do SICAR – Cadastro Ambiental Rural (Ativo e/ou Retificado)
- 2) Declaração de inexistência de desmatamento ilegal após 2008
- 3) Declaração de inexistência de desmatamento ilegal ou legal após 2020
- 4) Declaração de inexistência de sobreposição a polígonos de embargos ambientais do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente*
- 5) Declaração de inexistência de sobreposição a polígonos de embargos ambientais ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade*
- 6) Declaração de inexistência de sobreposição a polígonos em áreas protegidas, sem possibilidade legal de utilização pecuária, como, terras indígenas, unidade de conservação e territórios quilombolas*
- 7) Declaração de inexistência de embargos no CPF e ou CNPJ dos produtores vinculados à unidade de exploração (propriedade) referentes a trabalho escravo do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
- 8) Cópia da GTA – Guia de Trânsito Animal utilizada no envio dos animais para abate em planta frigorífica.

** Não há a necessidade da apresentação da documentação, desde que o responsável pelo ato de autodeclaração seja capaz de apresentar a veracidade do ato se assim solicitado.*

O modelo de informações que precisam conter na autodeclaração a ser preenchida e entregue junto aos animais no abate está disponível com o CICB

4.2 – Recepção matéria-prima

Cabe à planta frigorífica que recebe os animais para o abate coletar junto ao documento de trânsito (GTA – Guia de Trânsito Animal) as declarações que validem a classificação do produtor e da sua propriedade solicitadas pelo Guia.

A cópia da GTA, fichas de cadastro e as auto declarações solicitadas são entregues de forma física ou enviadas para o e-mail do estabelecimento do abate em ato contínuo ou anterior ao envio dos animais para a planta frigorífica.

Animais recepcionados na planta que não forem acompanhados da documentação de classificação serão desclassificados para a comercialização da pele (couro) dentro dos parâmetros apresentados pelo Guia.

4.3 – Abate e processamento

Na entrada da linha de abate, os animais que apresentarem as declarações recomendadas pelo Guia têm no seu processo de abate a necessidade de replicar a identificação do bovino na pele (couro) extraída dele.

O status de entrega dos itens de classificação é fundamental para dar sequência ao processo de controle sobre a pele (couro) produzida com compliance socioambiental referente à sua área de produção (propriedade).

4.3.1 – Formas de identificação

As formas de identificação são apresentadas de acordo com o modelo utilizado pelo produtor no envio do animal para o abate e de acordo com o tipo de controle realizado pela planta frigorífica no abate de animais não identificados, conforme apresentado abaixo: As identificações internas recomendadas são:

Animal Direto – ADD (identificado no desmame), Animal Indireto – AID (identificado no desmame) e Animal Indireto – AIPD (identificado pós desmame).

Todas as referências de classificação acima são decorrentes de animais identificados individualmente a partir do uso de numeração oficial 105 ou 076.

Animais – NI (não individualizado)

As referências de classificação são apresentadas em animais que chegam para o abate sem identificação individual com uso da numeração oficial 105 ou 076

4.3.2 – Validação da identificação

A validação da identificação é realizada de acordo com a classificação dela, seguindo os parâmetros abaixo descritos:

- 1) Animal Direto – ADD (identificado no desmame), Animal Indireto – AID (identificado no desmame) e Animal Indireto – AIPD (identificado pós desmame).
 - a. São animais que possuem identificação oficial e individual. A validação dessa identificação é realizada na recepção do animal. O animal, já abatido, deve ficar com a identificação até a calha de sangria.

2) Animais – NI (não individualizado)

a. São animais que não possuem identificação oficial e individual. Esses indivíduos recebem uma identificação interna a partir do processo de abate e do controle utilizado por cada planta para o acompanhamento e rastreabilidade interna da pele (couro).

b. As identificações internas recomendadas são:

i. Controle por data de abate: todos os animais do dia de abate recebem seguinte informação a ser repassada a pele (couro).

1. FRIGORÍFICO
2. DIA DE PRODUÇÃO
3. MÊS
4. ANO

Ou

1. FRIGORÍFICO
2. DIA DA SEMANA
3. SEMANA
4. ANO

- ii. Controle por lote de abate: todos os animais abatidos são identificados quanto ao lote enviado para o abate, recebendo a seguinte informação a ser repassada a pele (couro).

1. FRIGORÍFICO
2. DIA DE PRODUÇÃO
3. MÊS
4. ANO
5. LOTE

Ou

1. FRIGORÍFICO
2. DIA DA SEMANA
3. SEMANA
4. ANO
5. LOTE

É importante destacar que quanto menor o grupo de controle, mais clara e objetiva fica a obtenção do compliance socioambiental para animais classificados como “animal direto não identificado e animal indireto não identificado”.

O Guia não exclui nenhuma das 4 (quatro) opções apresentadas para o controle de rastreabilidade dos animais no abate, porém recomendamos o uso do controle por lote pelas seguintes vantagens de validação:

. Como são animais onde a identificação individual não é transferida a pele (couro), o processo de compliance se dá em grupo, onde a ocorrência de uma não conformidade afeta todo o grupo, ou seja, quanto menor o lote, maior a precisão e mitigação do risco de desclassificação do couro para um possível processo de premiação e/ou exportação em função do status.

. Conjunto menor de animais proporcionado pelo controle de abate por lote, fornece uma análise de compliance mais objetiva e rápida dentro do processo de classificação.

4.4 – Remoção da pele

Ao término da etapa de sangria (final da calha de sangria), o animal já abatido entra no processo de esfolagem (remoção da pele). Na esfolagem, a pele (couro) é removida seja via processo manual ou mecânico, em ambos os casos é necessário que seja verificada a identificação do animal na linha para a transferência dessa informação para a pele (couro) removida. Essa transferência é realizada a partir do tipo de identificação do animal, seja ela individual, por dia de abate ou lote.

4.4.1 – Transferência de informação

A transferência da identificação do animal é fundamental para garantir que a informação da rastreabilidade do animal acompanhe a pele (couro) dentro do processo da indústria. Onde de acordo com a forma de identificação validada no processo, ela é registrada na pele (couro) extraída do animal.

- 1) Quando os animais abatidos têm validada a sua identificação individual
 - a. Transferência dos dados da identificação individual para a pele (couro)

Opção	Código de Transferência	Formato
1	Padrão Protocolo Europa prefixo 105 1050000000000001	15 dígitos numéricos
2	Padrão PGA rastreabilidade prefixo 076 (padrão ISO Brasil) 0760000000000001	15 dígitos numéricos

Importante:

Caso a opção de transferência a ser adotada seja a da numeração do animal direta na pele (couro), é recomendado que não seja utilizada a marcação de todos os dígitos da identificação (13 dígitos no padrão 105 e 12 no padrão 076), pela complexidade no processo, custos e operação de transferência.

. Padrão 105, seja marcado/transferido para a pele (couro)

A – Dígito indicando o frigorífico de abate

123456 – 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14ª posições do número apresentado

Exemplo: **A123456**

. Padrão 076, seja marcado/transferido para a pele (couro)

A – Dígito indicando o frigorífico de abate

123456 – 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15ª posições do número apresentado

Exemplo: **A123456**



Imagem ilustrativa de uma pele marcada

Com o intuito de garantir a uniformidade do processo dentro da planta frigorífica no que tange à marcação das peles, a recomendação do Guia é que a marcação a ser transferida seja a padrão utilizando as informações de planta, dia de abate e lote, onde exista a garantia do vínculo dos animais individualizados a essa numeração. Por exemplo, um lote com 30 animais

identificados faz parte do grupo de animais das peles marcadas com essa informação, garantindo assim o traceback a partir da informação marcada na pele (couro) e a obtenção de status de conformidade.

- 2) Quando os animais abatidos não possuem identificação individual, porém têm validada a sua identificação dentro da linha de abate:
 - a. Quando os animais abatidos têm validada a sua identificação na linha de abate de acordo com o dia de abate, conforme os modelos nos exemplos abaixo:

Opção	Código de Transferência	Formato
1	B – FRIGORÍFICO 25 – DIA 12 – MÊS 4 – ANO B25124	6 dígitos alfanuméricos
2	B – FRIGORÍFICO O – CURTUME 25 – DIA 12 – MÊS 4 – ANO BO25124	7 dígitos alfanuméricos
3	B – FRIGORÍFICO 1 – DIA DA SEMANA 52 – SEMANA DO ANO 4 – ANO B1524	5 dígitos alfanuméricos

4	<p>B - FRIGORÍFICO O - CURTUME 1 - DIA DA SEMANA 52 - SEMANA DO ANO 4 - ANO</p> <p>B01524</p>	6 dígitos alfanuméricos
---	--	-------------------------

- b. Quando os animais abatidos têm validada a sua identificação na linha de abate de acordo com o lote de abate, conforme os modelos nos exemplos abaixo

Opção	Código de Transferência	Formato
1	<p>B - FRIGORÍFICO 25 - DIA 12 - MÊS 4 - ANO 05 - LOTE</p> <p>B2512405</p>	8 dígitos alfanuméricos
2	<p>B - FRIGORÍFICO O - CURTUME 25 - DIA 12 - MÊS 4 - ANO 05 - LOTE</p> <p>BO2512405</p>	9 dígitos alfanuméricos

3	<p>B – FRIGORÍFICO 1 – DIA DA SEMANA 52 – SEMANA DO ANO 4 – ANO 05 – LOTE B152405</p>	7 dígitos alfanuméricos
4	<p>B – FRIGORÍFICO O – CURTUME 1 – DIA DA SEMANA 52 – SEMANA DO ANO 4 – ANO 05 – LOTE B0152405</p>	8 dígitos alfanuméricos

4.4.2 – Formas de transferência de informação

As formas de transferência de informação da rastreabilidade do animal (seja oriunda da propriedade nos casos de animais identificados com numeração individual, ou a identificação realizada pelo frigorífico para a rastreabilidade dentro da indústria).

De acordo com o modelo de classificação da informação, é recomendado que o frigorífico, ao realizar a marcação da pele (couro), utilize somente um padrão de identificação a ser transferido. A determinação do padrão ocorre de acordo com o volume de animais abatidos, ou o padrão de controle na linha de abate.

Sendo assim, a recomendação mais aplicada seria identificar a pele (couro) com o uso dos padrões de dia de abate e/ou dia de abate e lote. Lembrando que em casos em que os animais tenham identificação individual, é necessário que a relação de animais individuais que compõem o dia ou lote de abate esteja relacionada ao controle de identificação executado.

As formas de identificação do couro em ato contínuo da esfolação são:

Opção	Tipo	Descrição
1	Etiqueta garrão	Deverá ser colocado nas peles (couro), na sala de abate do frigorífico, no momento de identificação das meias carcaças, logo após a esfolagem, antes do envio ao shut e ou sala de couros.
2	Identificação física	Deverá ser realizada com martelo manual, marcador pneumático ou marcador a laser, podendo ser realizada tanto no frigorífico como no curtume.
3	Identificação RFID	Deverá ser colocada nas peles (couro), na sala de abate do frigorífico, no momento da identificação das meias carcaças, logo após a esfolagem, antes do envio ao shut e ou sala de couros.

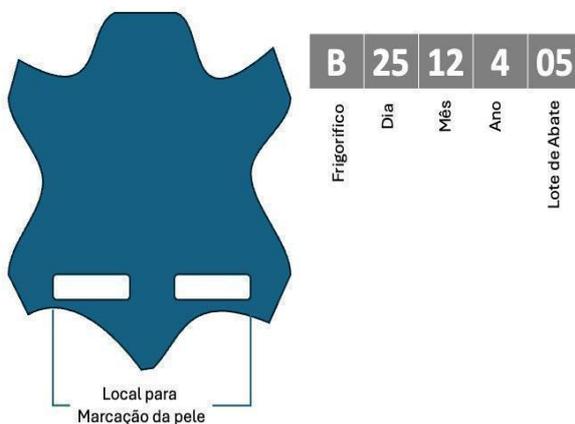
4.5 – Limpeza e descarte

No processo de limpeza e descarte da pele, normalmente realizado na sala de couros, é recomendado que as peles sejam agrupadas de acordo com o tipo de identificação, que já exista ou que será realizada, não prejudicando assim as correlações referentes ao processo de rastreabilidade e vínculo de informações que forneçam o status do compliance socioambiental do animal para a pele (couro).

4.5.1 – Validação das formas de transferência de informação

A validação se dá de acordo com o local onde a pele do animal é processada, onde:

- 1) Processamento realizado no frigorífico: aplicação da identificação de dia de abate, ou dia de abate e lote ou identificação individual.
- 2) Processamento realizado no curtume: na recepção é necessário que a identificação seja realizada a partir do dia de abate dos animais, mantendo o seu registro para classificação.
- 3) A recomendação de identificação é o uso do dia de abate e lote (desde que a informação do lote esteja disponível), em uma etiqueta modo garrão e/ou a marcação na pele (couro), a ser realizada no frigorífico ou no curtume, conforme o local apresentado abaixo:



4.5.2 – Classificação

A classificação da pele (couro), é realizada a partir do vínculo entre o código de rastreamento utilizado como identificação do processo dentro da indústria frigorífica e a classificação do fornecedor a partir das informações da(s) propriedade(s) de origem do animal.

Tipo de Identificação	Forma de obtenção da informação	Exemplo da mecânica de geração do compliance
Dia de Abate	Listagem com todas as propriedades que enviaram animais para o abate no DIA	No dia de abate X foram abatidos 800 animais oriundos de 20 propriedades diferentes (entre diretas e indiretas), as peles são armazenadas tendo como base de compliance a informação de sustentabilidade autodeclarada e a validação da informação a ser processada conforme os dados capturados no processo de recepção de matéria-prima e classificação dos fornecedores.
Dia de Abate + Curtume		
Dia de Abate + Lote	Listagem com todas as propriedades que enviaram animais e estão dentro do DIA e lote de abate.	No dia de X no lote Y foram abatidos 200 animais oriundos de 12 propriedade diferentes (entre diretas e indiretas), as peles são armazenadas tendo como base de compliance a informação de sustentabilidade autodeclarada e a validação da informação a ser processada conforme os dados capturados no processo de recepção de matéria-prima e classificação dos fornecedores.
Dia de Abate + Lote + Curtume		
Individual	Listagem com todos os animais individualizados por propriedade.	O indivíduo abatido é diretamente relacionado às propriedades (entre diretas e indiretas), a pele é armazenada tendo como base de compliance a informação de sustentabilidade autodeclarada e a validação da informação a ser processada conforme os dados capturados no processo de recepção de matéria-prima e classificação de fornecedores.

5 – Garantias

Todo o processo de garantias está baseado nas informações coletadas junto ao produto referente à(s) sua(s) propriedade(s), seja ela direta ou indireta no fornecimento de animais para abate. A coleta/captura dessa informação poderá ser validada, ficando a critério do curtume a necessidade ou não da execução da validação em casos em que o animal enviado para abate já possua uma certificação de terceira parte que venha a garantir os dados de classificação e status socioambiental da(s) sua(s) propriedade(s) de origem.

5.1 – Auto declaratório

O ato auto declaratório é a forma como o produtor submete os seus processos de autocontrole de produção, declarando que segue todos os procedimentos e cumpre todos os parâmetros, leis e requisitos que forneçam as garantias de uma produção que atenda o código florestal brasileiro.

É a partir do ato que propriedades que não possuem certificação de terceira parte que forneça as garantias e valide os dados de produção possam atestar com fins de auditoria e validação dos dados que estão aptas e preenchem os requisitos para o fornecimento de peles (couro) dentro dos padrões recomendados pelo Guia.

Ato Autodeclarado	Confirmação	Evidência
Preservação Ambiental	A propriedade adota práticas que preservam o meio ambiente, como a recuperação de áreas degradadas, o uso racional de recursos hídricos e a proteção da fauna e flora nativa. Cumpre as regras determinadas pelo Código Florestal brasileiro.	Plano de manejo ambiental: recuperação de áreas degradadas, reserva legal, área de preservação etc.
Origem dos Animais	Os animais são provenientes de criadores responsáveis que garantem sua origem, sanidade e preservação ambiental.	Compra de animais de criadores certificados (SISBOV, IDBOV, PRIMI, ou outro protocolo que ateste a sua conformidade), e ou com rastreabilidade individual ou via ato auto declaratório.
Condições de Trabalho	Os trabalhadores da propriedade são tratados com respeito e dignidade, com acesso a condições de trabalho seguras e saudáveis.	Cumprimento da legislação trabalhista, ambiente de trabalho seguro e saudável.
Produção Livre de Desmatamento	A área total declarada no CAR da propriedade não teve ocorrência de desmatamento legal ou ilegal desde 31 de dezembro de 2020.	Declaração do(s) proprietário(s), produtor(es) e responsável técnico da propriedade.

Importante:

- . A declaração de produção sustentável é uma autodeclaração do produtor na propriedade.
- . É importante que a propriedade tenha um sistema de autocontrole que permita comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade

. O MAPA pode realizar auditorias nas propriedades para verificar o cumprimento da legislação e dos critérios de sustentabilidade.

5.2 – Validações

A garantia através da autodeclaração tem como base legal a lei nº 14.515, de 2022, chamada de Lei do Autocontrole, que tem como principais pontos na sua estrutura:

. Programas de autocontrole

Os produtores rurais são responsáveis por implementar e manter programas de autocontrole que garantam a qualidade e a segurança dos seus produtos.

. Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pela implementação e acompanhamento dos programas de autocontrole fica a cargo de profissionais habilitados, como engenheiros agrônomos, veterinários e zootecnistas.

. Sujeito a Fiscalização e Auditoria

O CICB atua no suporte para a fiscalização e monitoramento dos programas de autocontrole declarados a serem realizados pela indústria frigorífica, auxiliando nas validações e verificando o cumprimento da legislação a partir das orientações e recomendações do Guia.

5.2.1 Validações a partir de protocolos de certificação e verificação

Animais e ou propriedades que já possuam status de conformidade validados e verificados através de Protocolos privados que atendam aos requisitos básicos de: rastreabilidade, origem dos animais e status socioambiental de produção apresentados pelo GUIA, são automaticamente classificados de acordo com o objetivo fim de cada protocolo.

Exemplo de protocolos já validados dentro do GUIA.

- . PRIMI – Programa de Rastreabilidade Individual e Monitoramento de Indiretos
- . Boi na Linha – Protocolo de monitoramento de fornecedores de gado da Amazônia do Imaflora e Ministério Público Federal (MPF)
- . Selo Verde – Plataforma Pública de Dados Ambientais da UFMG
- . Protocolo do Cerrado – Protocolo de monitoramento voluntário de fornecedores de gado no Cerrado da Proforest, Imaflora e National Wildlife Federation (NWF).

5.3 – Regras e objetivos

As recomendações impostas pelo Guia são decorrentes dos objetivos necessários para garantir que os procedimentos operacionais, coleta e processamento das informações atendam ao que se propõe.

“o status de conformidade quanto a sua produção dentro dos parâmetros exigidos pelo mercado.”

Regra	Objetivo
Dados de produtor, propriedade e GTA de abate	Garantir a informação de origem dos animais e seu status de produção sustentável
Ato Auto declaratório de preservação Ambiental	Garantir o status de produção sustentável da propriedade última origem dos animais
Ato Auto declaratório Origem dos animais	Garantir que os animais ali processados possuem na sua origem propriedades com status de produção sustentável
Identificação na linha de abate	Garantir que a informação de origem dos animais seja transferida até a pele no processo de esfolagem e pré-processamento.
Transferência da Informação registro na pele	Garantir que a informação da linha de abate foi realizada pós esfolagem
Classificação da pele a partir da informação transferida na linha de abate	Garantir a conformidade da pele (couro) a partir da rastreabilidade e status de produção sustentável das suas propriedades de origem

6 – Validação das garantias

O status da propriedade, confirmado a partir do ato de autodeclaração do produtor, tem como premissa estabelecer que o produtor através dos seus programas de autocontrole declare estar entregando animais para abate que:

- . Cumpram o Código Florestal Brasileiro na sua integralidade.

6.1 – Código florestal

Como base de cumprimento são subentendidos na autodeclaração referente a preservação ambiental:

- . Existência de SICAR – Cadastro Ambiental Rural
- . Inexistência de desmatamento ilegal após 22/07/2008
- . Inexistência de sobreposição a polígonos de embargos ambientais do IBAMA ou órgãos estaduais de meio ambiente que disponibilizam as informações para consulta pública*
- . Inexistência de sobreposição a polígonos de embargos ambientais do ICMBIO*
- . Não estarem sobrepostas a áreas protegidas e sem a possibilidade legal de utilização para a atividade pecuária (Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Territórios Quilombolas)*
- . O Cadastro de Pessoa Física/CPF e o Cadastro de Pessoa Jurídica dos proprietários e exploradores não constem na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Previdência.

** Não há a necessidade da apresentação da documentação, desde que o responsável pelo ato de autodeclaração seja capaz de apresentar a veracidade do ato se assim solicitado.*

6.2 – EUDR 2023

As recomendações apresentadas no Guia têm como objetivo incentivar os controles e práticas sustentáveis junto a produtores rurais, indústria frigorífica e curtumes. As referidas recomendações não são exclusivas para o atendimento de mercados específicos, podem atender a mercados mais exigentes, como, no exemplo do regulamento da EUDR, que impõe a não ocorrência de desmatamento ilegal ou legal nas áreas de produção dos bovinos durante o seu ciclo de vida.

Como base para o cumprimento do regulamento, são subentendidos através da autodeclaração referente a produção livre de desmatamento que visa o cumprimento da União Europeia sobre os produtos livres de desmatamento - EUDR, que entrou em vigor em 29 de junho de 2023.

. Inexistência de desmatamento ilegal ou legal após 31/12/2020.

6.2.1 – Desmatamento zero

Entende-se por desmatamento zero a não ocorrência de desmatamento legal ou ilegal em propriedades a partir da sua área de declaração no registro do CAR a partir de 31 de dezembro de 2020.

7 – Bases de dados e fontes de informação

São aceitos como fontes de informação para a obtenção de status de compliance socioambiental a partir de um conjunto de dados públicos, autodeclarados e MRV.

A combinação de várias bases de dados e fontes de informação pode fornecer uma visão mais completa da conformidade socioambiental da cadeia do couro. É importante verificar a confiabilidade das fontes e utilizar dados de diferentes fontes para garantir a qualidade e veracidade dos programas de sustentabilidade e origem na produção de animais.

7.1 – Dados públicos

A recomendação de uso para comprovação da avaliação dos aspectos socioambientais se dá através da consulta a bases de informações, órgãos e sistemas públicos.

- . SICAR NACIONAL – Ministério do Meio Ambiente e Serviço Florestal Brasileiro;
- . IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- . INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Territórios Quilombolas;
- . FUNAI – Fundação Nacional dos Índios – Terras Indígenas;
- . ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – Unidades de Conservação e embargos;
- . PRODES (Monitoramento do Desmatamento) – INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

A escolha das bases de dados e as fontes de informação foi elaborada a partir dos seguintes critérios:

- a) Relevância: as informações devem ser relevantes para a rastreabilidade da cadeia
- b) Confiabilidade: as informações devem ser confiáveis e precisas
- c) Atualização: as informações devem ser atualizadas regularmente
- d) Acessibilidade: as informações devem ser acessíveis aos stakeholders

É facultada a consulta a secretarias Estaduais de Meio Ambiente (LDI – Lista de Desmatamento Ilegal da Semas do Pará, Áreas Embargadas da Semas do Mato Grosso e de qualquer outra unidade da federação que disponibilize as informações para consulta pública).

7.2 – Dados autodeclarados

Embora existam diversas ferramentas para verificar a sustentabilidade na produção rural, como certificações e auditorias externas, os dados autodeclarados são uma ferramenta complementar útil, especialmente para pequenos e médios produtores que ainda não possuem recursos para investir em métodos mais rigorosos.

A autodeclaração permite que os produtores:

Demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade: ao declarar suas práticas e impactos ambientais e sociais, os produtores demonstram aos consumidores e stakeholders seu compromisso com a produção responsável.

Compartilhem conhecimentos e boas práticas: a autodeclaração pode ser um canal para que os produtores compartilhem suas experiências e aprendam com os colegas, promovendo a difusão de práticas sustentáveis.

Aumentem a transparência: a autodeclaração, quando realizada de forma transparente e responsável, permite que os consumidores e stakeholders tenham acesso a informações sobre a origem dos produtos e as práticas utilizadas na produção.

Otimizem recursos: para pequenos e médios produtores, a autodeclaração pode ser uma forma mais acessível de demonstrar compromisso com a sustentabilidade.

Os atos de autodeclaração validam as ações do produtor para com a sua propriedade de produção pecuária. A autodeclaração, quando utilizada de forma responsável e transparente, é uma ferramenta útil para promover a sustentabilidade na produção rural, especialmente para pequenos e médios produtores. É importante que os dados autodeclarados sejam complementados por outros métodos de verificação para garantir sua confiabilidade.

Ao utilizar dados autodeclarados de forma estratégica, os produtores podem fortalecer sua imagem, aumentar a confiança dos consumidores e stakeholders.

7.3 – Dados MRV

Dados MRV – Monitoramento, Relato e Verificação para a sustentabilidade na cadeia do couro. Os dados MRV também classificados como mensuráveis, reportáveis e verificáveis, são ferramentas essenciais para embasar e dar credibilidade para garantir a sustentabilidade nas cadeias de produção.

M – Monitoramento/Mensuração: coleta regular de dados sobre os sistemas de produção pecuários, rastreabilidade, práticas sustentáveis na cadeia de produção do couro da origem do animal até a pele no curtume.

R – Relato/Report: organização, divulgação e disponibilização de acesso transparente dos dados coletados, permitindo que stakeholders acompanhem o desempenho do produtor(es) e sua(s) propriedade(s) em relação à sustentabilidade.

V – Verificação/Verificáveis: garantia da confiabilidade dos dados por meio de auditorias, avaliações independentes, consulta a bases de dados e órgãos e sistemas públicos.

7.4 – Base devida diligência

A base de dados fornecida para a devida diligência consiste nas informações entregues pelo produtor recomendadas pelo Guia para a sua classificação como fornecedor de couro. A devida diligência é um processo de investigação e avaliação que permite verificar a origem dos produtos, as práticas de produção sustentável na cadeia do couro.

Uma base sólida para a devida diligência deve incluir critérios claros e objetivos, para avaliar a origem e a sustentabilidade do couro, proporcionando uma fonte de informações capaz de sustentar processos de investigação através dos dados coletados e documentos verificados.

Como base que vise realizar o monitoramento e desempenho dos fornecedores, melhoria contínua das boas práticas sustentáveis e construir relações de confiança baseadas na transparência e na responsabilidade mútua. São disponibilizados como base para a devida diligência os dados de:

- . Produtor rural
- . Propriedade (última origem dos animais enviados ao abate)
- . Atos de Autodeclaração
- . Rastreabilidade do animal (até a calha de sangria)
- . Rastreabilidade da pele (a partir da calha de sangria)

Esse conjunto de dados fica vinculado à identificação transferida para a pele (couro), garantindo a segurança na apresentação dos status da pele processada de acordo com a validação das informações e compromissos autodeclarados.

A implementação de uma base para a devida diligência em um programa de rastreabilidade de origem e sustentabilidade na produção de couro é fundamental para garantir a confiabilidade do programa e a efetividade da rastreabilidade.

Ao proporcionar um ambiente que possa realizar uma devida diligência rigorosa, as empresas podem garantir que o couro que elas compram seja proveniente de fontes responsáveis e sustentáveis, contribuindo para a construção de uma cadeia do couro mais justa e ambientalmente consciente.

7.5 – Traceback matéria-prima

O traceback, ou rastreabilidade reversa, é um processo que permite identificar a origem da matéria-prima utilizada na produção de um determinado produto.

No caso da cadeia do couro, o traceback permite rastrear a origem do couro desde a criação do animal, atribuindo status de conformidade ao produto pele (couro), ao longo das etapas. Isso significa que é possível saber:

- . Origem do Animal: permite verificar se o animal foi criado em condições adequadas e se as práticas de manejo utilizadas foram sustentáveis.
- . Curtume que processou a pele (couro): permite verificar qual curtume realizou o processamento da pele mantendo a informação de rastreabilidade do produto.
- . Apresentar as etapas de produção pelas quais o couro passou: acompanhando o processamento a partir da manutenção da identificação realizada pós abate do animal.

O traceback na cadeia do couro é importante para garantir a qualidade do produto, validando que o couro seja proveniente de animais criados em boas condições e processado de forma adequada, visando os processos de qualidade. Promovendo a sustentabilidade, permitindo identificar e minimizar os impactos sociais e ambientais da produção do couro, e, principalmente, aumentando a transparência junto aos consumidores e marcas que se comprometem com a sustentabilidade.

Identificação	Controle			
	Inconforme	Conforme	Conforme Desejável	Conforme Recomendado
1 Dia de Abate	. Dados Produtor	. Dados Produtor	. Dados Produtor	. Dados Produtor
2 Dia de Abate + Curtume	. Dados Propriedade . Animal não individualizado - ANIC e ANINC	. Dados Propriedade . AutoDeclaração . Animal não individualizado - ANIC e ANINC	. Dados Propriedade . AutoDeclaração . Animal Indireto - AIPD . Animal Indireto - AID	. Dados Propriedade . AutoDeclaração . Animal Indireto - AID . Animal Direto - ADD
3 Dia de Abate + Lote		. Animal Indireto - AIPD		
4 Dia de Abate + Curtume + Lote				

A informação do animal, estabelecida pela classificação de fornecedor, é relacionada à identificação realizada na linha de abate. É importante ressaltar que quanto mais específico for o agrupamento das informações de abate, mais preciso e eficiente é o sistema de traceback da matéria-prima.

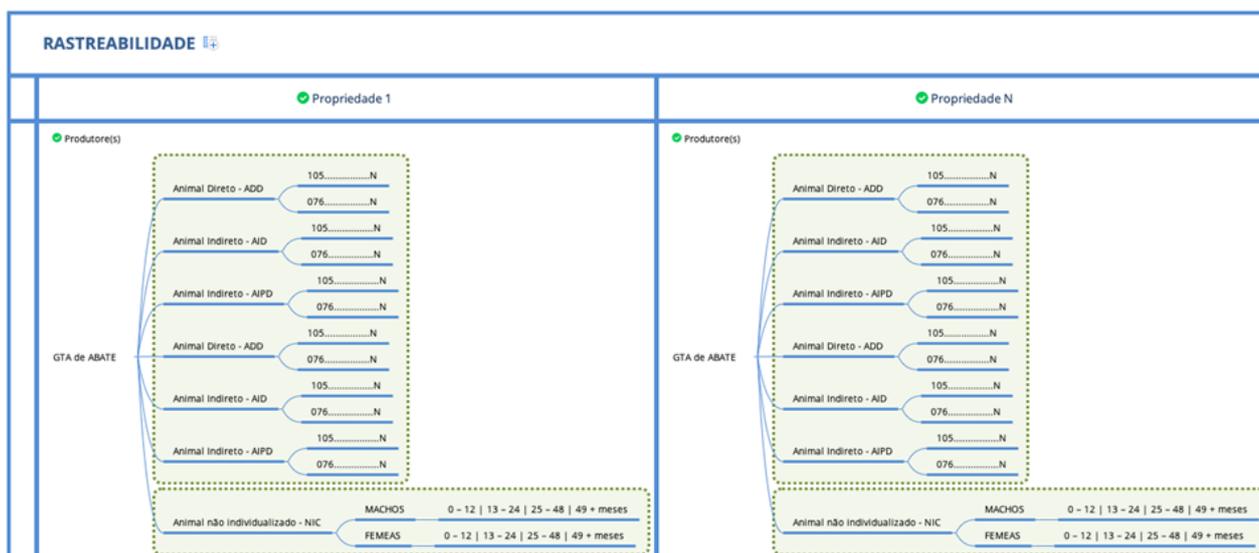
8 – Classificação da matéria-prima

Esse Guia não visa a atribuição de classificação para a matéria-prima com relação a defeitos físicos, como marcação a fogo na pele (couro), furos, riscos e estrias.

A classificação recomendada e atribuída pelo Guia é referente à validação de status junto à pele (couro), decorrente do processo de determinação de origem do animal e a validação do seu processo de produção sustentável baseado nos dados fornecidos e autodeclarados junto ao abate.

8.1 – Atribuição de status

Atribuir status de conformidade a um produto significa declarar que ele atende a um conjunto específico de requisitos. O status do couro (pele), é atribuído a partir da execução das recomendações do Guia. O Guia CICB de Matéria-prima visa assegurar que o produto atende às normas e especificações técnicas de acordo com as regras estabelecidas por compradores, órgãos de defesa do meio ambiente e demais mercados que visam consumir produtos oriundos de um processo de produção sustentável e/ou livre de desmatamento.



8.2 – Compliance

Em sua essência, o compliance se resume à conformidade com normas e regras. No âmbito empresarial, significa que a empresa atua em consonância com leis e regulamentos, normas e políticas internas, garantindo a proteção contra riscos jurídicos, multas, sanções e danos à reputação, fundamentado no direto, ética, gestão de riscos e governança corporativa.

Fornecer um compliance socioambiental transcende a mera conformidade legal, expandindo-se para a adoção de práticas que equilibram o sucesso empresarial com a responsabilidade social e ambiental. Abrangendo leis, normas e princípios socioambientais, busca garantir que a empresa opere de forma ética, sustentável e justa, reconhecendo seus impactos na sociedade e no meio ambiente.

O compliance socioambiental é um processo contínuo que exige compromisso e engajamento de toda a organização. Ao implementar um programa de compliance socioambiental eficaz, a empresa garante um ambiente de negócios ético, seguro, sustentável e socialmente responsável, impulsionando o sucesso e a reputação da marca no mercado.

Observações:

. A abordagem teórica do compliance socioambiental pode ser aprofundada com a análise de diferentes correntes de pensamento, como a teoria da sustentabilidade, a teoria da responsabilidade social e a teoria dos stakeholders.

. A implementação do compliance socioambiental deve ser customizada de acordo com o porte, setor, atividade e contexto social da empresa.

ANEXO 1 – Dados para classificação de produtor e propriedade fornecedor de bovinos e informações de rastreabilidade indispensáveis na coleta de dados.

Dado	Descrição	Obrigatório
Nome do Produtor	Nome do proprietário dos animais na propriedade	Sim
CPF/CNPJ do Produtor	Número de Cadastro de pessoa física ou jurídica do proprietário dos animais da propriedade	Sim
Inscrição Estadual do Produtor	Número da inscrição estadual do produtor na propriedade	Sim
Nome da Propriedade	Nome da propriedade (última origem) dos animais antes do abate	Sim
Código da propriedade na OESA - Órgão Estadual de Defesa Animal	Código de 15 dígitos da propriedade na OESA	Sim
Cadastro Ambiental Rural – CAR	Registro no SINCAR	Sim
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR	Registro no INCRA	Sim
Responsável Técnico da Propriedade	Nome, CPF e dados de registro no conselho profissional	Sim
Estado da Propriedade	UF de registro da propriedade	Sim
Município da Propriedade	Município da propriedade está localizada	Sim
CEP da propriedade	Código de Endereçamento Postal	Sim
Dados de Endereço	Rua, número e descrição de acesso	Sim
Guia de Trânsito Animal – GTA	GTA de abate	Sim

Data de Emissão da GTA	Data da Emissão da GTA	Sim
Data de entrada da GTA	Data de entrada da GTA no frigorífico	Sim
Animais Identificados	Número de identificação dos animais movimentados pela GTA	Sim, na ocorrência de animais identificados enviados ao frigorífico
Animais não identificados	Quantidade de animais MACHOS 0 - 12 13 - 24 25 - 48 49 + meses Quantidade de animais FÊMEAS 0 - 12 13 - 24 25 - 48 49 + meses	Sim
Quantidade total de animais	Número total de animais entre identificados e não identificados	Sim



Certificado de Anterioridade

Registrado por

Titular: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL

Documento: 29.983.772/0001-72
(RG, CPF, CNPJ, etc...)

Assinatura Digital

Hash da Transação: 0x51085555f59620a979534d8caf17c54c91aa9f16aab2ba47eb416e45074376e1

Data da transação: 22/07/2024 11:49:47 UTC

Hash do Arquivo (SHA256): 21c416de02507fe04f9f7f890949478978cc5b0c7c4b9733d9d6566074ea3f5c



ETC

REGISTRADO NA BLOCKCHAIN

Consultar Blockchain



Registro

Arquivo: GUIA CICB DE MATÉRIA PRIMA - PADRÕES E MELHORES PRÁTICAS PARA MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE DE PELES BOVINAS NA CADEIA DO COURO.

Título: TÉCNICA DE MATÉRIA PRIMA PARA MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE DE PELES BOVINAS NA CADEIA DO COURO.

Descrição: GUIA CICB DE MATÉRIA PRIMA - PADRÕES E MELHORES PRÁTICAS PARA MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE DE PELES BOVINAS NA CADEIA DO COURO. O GUIA CICB DE MATÉRIA-PRIMA visa a gestão e o monitoramento das peles geradas nos frigoríficos, desde a origem até o produto final. Através de procedimentos operacionais rigorosos e métodos de validação confiáveis, o guia garante a rastreabilidade completa de cada peça de couro.

A close-up photograph of brown leather with a pebbled texture, showing the natural grain and some creasing. The lighting is warm, highlighting the texture and color variations of the material.

O Guia CICB de Matéria-prima tem certificado de anterioridade registrado em Blockchain, com todos os direitos de propriedade intelectual reconhecidos e assegurados em 170 países. Qualquer uso ou citação do Guia CICB de Matéria-prima deve referenciar a fonte, de acordo com as normas técnicas internacionais.